

OFÍCIO FS Nº 11/2025

João Pessoa-PB, 21 de maio de 2025.

Ilma. Sra. Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Municipal de Pitimbu- PB

Assunto: II Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (II PLANSAN).

Cumprimentamos Vossa Senhoria e, por meio deste, apresentamos a importância da elaboração do II PLANSAN municipal.

Na última reunião da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Pitimbu, ocorrida no último dia 14 deste mês, tratou-se também, dentre outros temas, da importância desse novo plano.

Conforme conhecimento, Pitimbu elaborou seu primeiro PLANSAN com vigência 2022-2025. Este ano é o período para elaboração do próximo plano quadrienal, com vigência 2026-2029.

Ressaltamos que, de acordo com a Resolução CAISAN Nacional nº 07, de 26 de julho de 2024, a elaboração e a atualização periódica dos PLANSANs são condições essenciais para que os municípios permaneçam aderidos ao SISAN e possam acessar programas e políticas de SAN, a exemplo do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

Para elaboração deste II PLANSAN nos colocamos à disposição enquanto equipe técnica, para o devido assessoramento. Dessa forma, encaminhamos proposta em anexo.

Atenciosamente,



Mércia Gomes Oliveira de Carvalho
Diretora Geral

ORÇAMENTO

À Prefeita de Pitimbu - PB.

Sra. Adelma Cristovam dos Passos

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR
1	Elaboração do PLANSAN Municipal	15.000,00

Descrição do serviço

- Elaboração de Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLANSAN) com o uso do Plansanet (Sistema Eletrônico de Apoio à Elaboração do PLANSAN);
- Treinamento sobre o Plansanet;
- Encontros presenciais e virtuais para assessorar a elaboração do PLANSAN, incluindo as etapas de Diagnóstico Situacional, Análise dos Instrumentos de Planejamento Governamental do Município, Análise das Propostas Prioritárias advindas da sociedade civil, cruzamento dos dados e geração do PDF final.

Termos e condições

- A proposta é realizar assessoria com encontros presenciais e virtuais.
- Prazo de 60 dias para conclusão do serviço.
- Esta proposta tem validade de 30 dias.
- O pagamento precisa ser 50% no início do serviço e 50% no encerramento ou pagamento integral no ato da contratação.

João Pessoa-PB, 21 de Maio de 2025.

Atenciosamente,



Mércia Gomes Oliveira de Carvalho
Diretora Geral